



## ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017

PROCESSO Nº 005/2017

O **Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65 - Quinta dos Flamboyants, no município de Assis, Estado de São Paulo, doravante designado **CIVAP SAÚDE**, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito do Município de João Ramalho/SP, Senhor **WAGNER MATHIAS**, brasileiro, casado, possuidor do RG nº 34.624.004-8 e do CPF nº 282.915.348-02, residente à Av. Avelar, 601, naquele município, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

**DETENTORA: STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**, possuidora do CNPJ nº 02.223.342/0001-04, estabelecida na Rua Benjamin Antonio Ansai, 180, no município de Curitiba, Estado de Paraná (81030-490). Representante Legal: **Sidney Feliciano Cardoso**, RG nº 8991.580 e CPF nº 029.471.148-17.

### I - OBJETO

1.1. Consiste no registro de preços de Material hospitalar destinado a **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis e Municípios Referenciados**, conforme dados da planilha a seguir:

| ITEM | QUANT | APRESEN-<br>TAÇÃO | DESCRIÇÃO E MARCA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | VALOR (R\$) |          |
|------|-------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|----------|
|      |       |                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | UNIT        | TOTAL    |
| 69   | 1.800 | ROLO              | <b>FITA MICROPORE 25 MM DE LARGURA X 10 MTS DE COMPRIMENTO. FITA MICROPORE BRANCA, HIPOALERGÊNICO, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E NOCIVAS À SAÚDE. CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE RAYON, COR BRANCA, MICROSCOPICAMENTE POROSO A FIM DE PERMITIR TRANSMISSÃO DE CALOR E FLEXÍVEL SUFICIENTE PARA ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES AO</b> | 1,600       | 2.880,00 |

|                           |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |                 |
|---------------------------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------|
|                           |       |      | DESENROLAR. DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA À BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, CAPAZ DE PRODUZIR FIXAÇÃO ADEQUADA E PERMITIR FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE DA PELE. A FITA MICROPORE DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AOS MEIOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO NÃO DEFORMANDO AO DESENROLAR, VIR ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA EXTERNA, CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL, DIMENSÕES, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO LOTE E DATA DE VALIDADE. MARCA: MEDFIX                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |       |                 |
| 70                        | 1.800 | ROLO | <b>FITA MICROPORE 50 MM DE LARGURA X 10 MTS DE COMPRIMENTO. FITA MICROPORE BRANCA,</b> HIPOALERGÊNICO, POROSA, COM DORSO DE NÃO TECIDO DE RAYON E VISCOSE, PERMITE A PELE RESPIRAR LIVREMENTE. ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS E NOCIVAS À SAÚDE. CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO DE RAYON , COR BRANCA, MICROSCOPICAMENTE POROSO A FIM DE PERMITIR TRANSMISSÃO DE CALOR E FLEXÍVEL SUFICIENTE PARA ACOMPANHAR AS DOBRAS DA PELE, SEM SOFRER DEFORMAÇÕES AO DESENROLAR. DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIA ADESIVA UNIFORMEMENTE DISTRIBUÍDA À BASE DE POLÍMERO ACRÍLICO, HIPOALERGÊNICO, CAPAZ DE PRODUZIR FIXAÇÃO ADEQUADA E PERMITIR FÁCIL REMOÇÃO SEM DEIXAR RESÍDUOS OU MANCHAS NA SUPERFÍCIE DA PELE. A FITA MICROPORE DEVERÁ APRESENTAR RESISTÊNCIA ADEQUADA AOS MEIOS USUAIS DE ESTERILIZAÇÃO NÃO DEFORMANDO AO DESENROLAR, VIR ENROLADO EM CARRETEL COM CAPA PROTETORA EXTERNA, CONTENDO DADOS COMO MARCA COMERCIAL, DIMENSÕES, PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO LOTE E DATA DE VALIDADE. MARCA: MEDFIX | 2,960 | 5.328,00        |
| <b>VALOR GLOBAL (R\$)</b> |       |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       | <b>8.208,00</b> |

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 004/2017 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória da Coordenadoria acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela DETENTORA, de sua regularidade fiscal.



2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **UPA - Unidade de Pronto Atendimento de Assis, localizada na Rua Osmar Luchini, nº 670 - Jardim Aeroporto, no município de Assis/SP**, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Coordenadoria da Unidade rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, o CIVAP SAÚDE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pelo CIVAP SAÚDE para a devida alteração do valor registrado.

3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços o CIVAP SAÚDE não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### **IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do produto, vedada qualquer forma de pagamento antecipado.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:



a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

## **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com o CIVAP SAÚDE, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em leis Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente ajuste.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa do CIVAP SAÚDE.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

## **VI - OBRIGAÇÕES DO CIVAP SAÚDE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.

6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

## **VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

## **VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Assis/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.



8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Assis, 03 de março de 2017.

**Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE**

**WAGNER MATHIAS - Presidente**

**RG nº 34.624.004-8**

**STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

**SIDNEY FELICIANO CARDOSO**

**RG nº 8991.580**

Testemunhas:

.....  
LUCIANA APARECIDA DE MORAES

RG nº 20362113-X

.....  
SILVIO LUIS RODRIGUES DA SILVA

RG nº 40.182.460-3



## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema - CIVAP SAÚDE, CNPJ nº 04.903.422/0001-28, com sede na Via Chico Mendes, 65, no município de Assis/SP.

**CONTRATADA:** Starmed Artigos Médicos e Hospitalares Ltda., CNPJ nº 02.223.342/0001-04, estabelecida na Rua Benjamin Antonio Ansaí, nº 180, no município de Curitiba, Estado de Paraná (81030-490).

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2017.

**OBJETO:** Eventual aquisição de material hospitalar, pelo período de 12 (doze) meses. Valor total do registro **R\$ 8.208,00**.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Assis, 03 de março de 2017.

### CONTRATANTE:

- Nome e cargo: Wagner Mathias - Presidente
- E-mail institucional: [civap@civap.com.br](mailto:civap@civap.com.br)
- E-mail pessoal: [wmathias1515@gmail.com](mailto:wmathias1515@gmail.com)
- Assinatura:

---

Wagner Mathias

RG nº 34.624.004-8

### CONTRATADA:

- Nome e cargo: Sidney Feliciano Cardoso - Representante
- E-mail institucional: [star.med@terra.com.br](mailto:star.med@terra.com.br)
- E-mail pessoal: [apoiorural@uol.com.br](mailto:apoiorural@uol.com.br)
- Assinatura:

---

Sidney Feliciano Cardoso

RG nº 8991.580